

EDITAL PROSUR Nº 02 / 2017 – PROEX / UDESC

Edital do Programa de Subsídio nas Refeições oferecidas nos *campi* da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc.

A Coordenadoria de Assuntos Estudantis - Cae/Proex, através do presente Edital, torna pública e normatiza o processo de seleção classificatória e eliminatória para a concessão de subsídio de refeições através do Programa de Subsídio nas Refeições (PROSUR) oferecidas nos *campi* da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - Udesc, referente ao período de 2017.2, para os acadêmicos regulares de graduação da Udesc. A Resolução CONSUNI Nº 108/2014, aprovada em 10/12/2014, que rege o PROSUR, estabelece as diretrizes presentes no Edital.

DOS OBJETIVOS, VALORES E VIGÊNCIA

Art. 1º O Programa de Subsídio de Refeições oferecidas nos *campi* da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc, tem por objetivo:

- I- propiciar subsídio financeiro para alimentação aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, classificados em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- II- promover a permanência do estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica, dentro do limite de vagas abertas neste edital.

Art. 2º. Serão oferecidas um total de 630 (seiscentos e trinta) vagas.

- I- O Valor do Subsídio será de **R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos)** para os acadêmicos contemplados em todos os *campi*;
- II- O subsídio terá início em **04/09/2017** e encerrará o prazo de vigência em **18/12/2017**.
- III- O subsídio será ofertado aos contemplados nos dias úteis compreendidos entre as segundas-feiras e sextas-feiras, conforme calendário acadêmico, **totalizando 72 dias letivos**.

Art. 3º. Os recursos a serem aplicados para concessão dos subsídios são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAEST).

Parágrafo Único. A Udesc garantirá o provisionamento dos recursos em situações de atraso na liberação dos mesmos pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil.

Art. 4º. O referido subsídio fica condicionado à existência de contrato entre a empresa concessionária ou a prestadora de serviços e a UDESC, que permita o pagamento do referido subsídio por parte da Universidade.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. A adesão ao PROSUR poderá ser pleiteada por acadêmicos regulares de graduação presencial da Udesc.

§ 1º Serão consideradas as inscrições dos estudantes que se encontram em vulnerabilidade socioeconômica - pertencente à família com renda *per capita* de até **1,5 (um e meio) salário mínimo**.

I- Conforme a Lei nº 12.435/11, para efeito de cálculo da renda familiar *per capita*, considera família como sendo composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

Art. 6º. O acadêmico deverá realizar sua inscrição na Direção de Extensão do Centro de Ensino onde está matriculado durante o horário de funcionamento do setor, no período **de 10 de julho a 02 de agosto de 2017**.

Parágrafo Único. O prazo para entrega da documentação de acadêmicos de transferência externa, reingresso e retorno será **dia 09 de agosto de 2017**, em conformidade com o calendário acadêmico.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

Art. 7º. Todos os acadêmicos deverão apresentar a seguinte documentação:

- I- Termo de solicitação à adesão ao PROSUR – **ANEXO 01**;
- II- Cadastro socioeconômico – **ANEXO 02**;
- III- Declaração de ciência e concordância com o edital e resoluções – **ANEXO 03**;
- IV- Na inscrição deverá constar a documentação comprobatória da situação de vulnerabilidade socioeconômica, complementar ao **ANEXO 02**:
 - a) declaração completa do Imposto de Renda do exercício do último ano dos pais ou responsáveis. Em caso de acadêmico emancipado, apresentar a declaração própria do Imposto de Renda do exercício do último ano;
 - b) comprovante de rendimentos relativo aos últimos 03 (três) meses de todos os membros que contribuam para a renda familiar (em caso de autônomo especificar a renda);
 - c) RG e CPF do acadêmico.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 8º. Para concessão do subsídio serão considerados os seguintes requisitos:

- I- Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da Udesc;
- II- apresentar situação de **vulnerabilidade socioeconômica**, ou seja, pertencer à família com renda *per capita* de até 1,5 salário mínimo;

DO RESULTADO

Art. 9º. O resultado do processo de seleção será divulgado pela Proex no endereço eletrônico <http://www.udesc.br/permanenciaestudantil/prosur/editais> e no mural da Udesc no primeiro andar do prédio da reitoria **até o dia 25 de agosto de 2017 às 19 horas.**

DO RECURSO

Art. 10. Após a divulgação do resultado do processo de seleção o acadêmico terá **até o dia 29 de agosto de 2017** para interpor recurso.

- I. O recurso, contendo exposição de motivos que justifique a revisão da classificação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade – Proex, sendo entregue e protocolado na Direção de Extensão do Centro de Ensino;
- II. As Direções de Extensão dos Centros distantes do campus I - Itacurubi deverão enviar a documentação digitalizada por E-MAIL à Coordenadoria de Assuntos Estudantis **até o dia 30 de agosto**, visando atender aos prazos previstos por este edital. Os Centros do campus I (Esag, Ceart e Faed) deverão entregar a documentação de forma presencial na Proex **até o dia 30 de agosto**;
- III. A modificação da classificação do acadêmico inscrito nesse edital apenas sofrerá alteração mediante a apresentação de documentos comprobatórios de renda que impliquem na mudança de sua situação socioeconômica. Tendo o recurso deferido, resultará em ampliação do número de vagas indicadas no Artigo 2º do presente edital.

Art. 11. O resultado dos recursos será divulgado **até o dia 01 de setembro de 2017.**

Art. 12. A partir do dia **04 de setembro de 2017 até 12 de setembro de 2017**, os contemplados por este Edital poderão buscar na Direção de Extensão do seu Centro de Ensino os tickets correspondentes a setembro. Os tickets deverão ser retirados pelos contemplados a cada final de mês na Direção de Extensão do Centro. O estudante contemplado deverá assinar protocolo de retirada dos tickets.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

- I- A observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nesse Edital;
- II- A entrega dos documentos exigidos para a inscrição e os respectivos horários de atendimento na Instituição;
- III- A apresentação de documentos legíveis.

Art. 14. A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do subsídio, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência,

sujeitando-se o estudante a processo disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente.

Art. 15. Posteriormente ao prazo de inscrição, caso necessário, o acadêmico poderá ser solicitado a apresentar documentação complementar pelo Setor de Assistência Estudantil.

Art. 16. Será considerado desistente e perderá o direito ao subsídio o aluno que não comparecer a Direção de Extensão dos Centros de Ensino para a retirada dos tickets no prazo de cinco dias úteis, entre **04 de setembro de 2017 até 12 de setembro de 2017**.

Parágrafo Único. Havendo desistência de algum dos contemplados, cabe à Direção de Extensão comunicar a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade, para que seja contemplado o próximo candidato ao subsídio, de acordo com a classificação.

Art. 17. O candidato selecionado que trancar o período letivo, abandonar, cancelar ou concluir o curso perderá o subsídio.

Art. 18. Fica vedado o acúmulo do auxílio alimentação do Programa Permanência Estudantil (PRAPE) e o subsídio PROSUR, de acordo com Resolução CONSUNI 108/2014, devendo o acadêmico contemplado com os dois benefícios preencher a Declaração de Opção de Auxílio - **ANEXO 04**, na Direção de Extensão, que encaminhará à Proex.

Art. 19. Os casos omissos serão solucionados pela Cae/Proex.

Este Edital entra em vigor nesta data.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, ____/____/____

Prof. Dr. Marcus Tomasi
Reitor da UDESC

ANEXO 01 - Termo de solicitação à adesão ao PROSUR.

Eu, _____,
aluno(a) regularmente matriculado(a) da UDESC sob o número
_____ do Curso _____,
do Centro _____, venho por meio deste, solicitar o subsídio no
almoço a ser oferecido em _____ e, declaro que li e aceito os termos do
Edital _____.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

ANEXO 02 - Cadastro socioeconômico para PROSUR

Nº Edital/ano.....

I . IDENTIFICAÇÃO

Nome:				
Sexo M () F()	Data de nascimento	Estado Civil	Procedência (cidade/UF)	
Curso	Fase	Centro	Matrícula	
RG	CPF	Naturalidade (cidade/UF)		
Endereço do estudante (rua, avenida)	Número	Casa () Apartamento ()	Bloco/Complemento	
Bairro	Cidade	UF	CEP	Fone
Endereço Eletrônico (email)		Telefone para recado		
Endereço dos pais/responsáveis (rua/avenida)		Número	Casa () Apartamento ()	
Bairro	Cidade e UF	CEP	Fone	

II . ESCOLARIDADE

Possui curso superior? () Sim () Não () Está cursando Nome do curso _____ Cursou o ensino médio em Escola () Pública () Particular () Particular com Bolsa () Particular sem bolsa () Apresentar cópia de histórico escolar ou certificado
--

III . HABITAÇÃO

Situação de moradia do aluno ou solicitante, atualmente reside : () com a família () com parentes () sozinho () pensão () república () outros (especificar): _____
() moradia própria () cedida () financiada (valor) _____ () alugada (valor) _____ () pensão _____ () república _____ (apresentar cópia de financiamento, declaração de cedência, declaração do responsável pela pensão ou república, recibo de pagamento do aluguel)
() alvenaria () madeira () mista () casa () apartamento

IV . SITUAÇÃO SÓCIO - ECONÔMICA DO ACADÊMICO

Atual fonte de recursos: (comprovar anexando fotocópia)

1. Trabalho: R\$ _____ 6. Bolsa de Apoio discente: _____

2. Mesada: R\$ _____ 7. Outros: R\$ _____

3. Bolsa/monitoria: R\$ _____ 8. Renda familiar: R\$ _____

4. Bolsa/pesquisa: R\$ _____

5. Bolsa/extensão: R\$ _____

Você já recebeu algum benefício da UDESC ? () Não
() Sim Qual: _____ Por
quanto tempo _____

Despesas mensais* (comprovar anexando fotocópia)

*Aluguel: R\$ _____

*Financiamento: R\$ _____

Transporte: R\$ _____

Alimentação: R\$ _____

*Outros (especificar por ex.: medicação, consulta, despesas com saúde do acadêmico ou familiares, etc) : _____
R\$ _____

Onde você faz sua alimentação? () Casa () Lanchonete () Outros
(especificar) _____

Transporte que utiliza: () Carro próprio
() Carro da família
() Ônibus (transporte coletivo)
() Moto
() Não utiliza
() Outros: especificar _____

V. COMPOSIÇÃO FAMILIAR (relacione os dados de seus familiares , os seus dados e de outras pessoas que contribuam ou dependam da renda familiar , mesmo que não residam com você):

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	Situação Atual *	Renda Mensal (bruta)	Outras rendas

* Código da situação atual : **A** – aposentado **T** – Trabalha **I** – Incapacitado (doença) **E** - Estudante
P – Pensionista **DSR** – Desempregado sem renda

- Fico ciente que preenchendo este cadastro, não significa deferimento de qualquer benefício.
- Sendo assim, devo procurar o Serviço Social/PROEX, sempre que quiser requerer benefício, com antecedência mínima de 48 horas úteis ou conforme Edital.
- Autorizo o Serviço Social a solicitar outros documentos, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares.
- Declaro que as informações prestadas neste cadastro são verdadeiras.

Para obter maiores informações, telefone: (48)3664-7998 com Serviço Social.

Data:

Assinatura do

Aluno: _____

ANEXO 03: Declaração de ciência e concordância com o Edital e Resoluções

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____,
portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____,
requerente da inscrição no Edital do Programa de Subsídio nas
Refeições, através desta, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em
atendimento a Resolução CONSUNI Nº 108/2014, que todas as informações prestadas
por mim, bem como todos os documentos que apresento para concorrer ao Edital
PROSUR Nº ____/____ são verdadeiras e autênticas.

Outrossim, declaro:

I) Estar ciente que poderei a qualquer momento ser solicitado a entrevista pela
Coordenadoria de Assuntos Estudantis/PROEX e Serviço de Assistência Social da
UDESC, e a **inveracidade** e/ou **omissão** de informações acarretará na suspensão do
pagamento do auxílio independentemente da época em que for constatada a sua
ocorrência;

II) Ainda, em caso de **inveracidade** e/ou **omissão** de informações estou ciente de que
poderei responder a um processo disciplinar, observado o disposto na legislação
pertinente e Resoluções da UDESC, estando inclusive sujeito a penalidades.

Data: ____/____/____

Nome e assinatura do

acadêmico(a): _____

ANEXO 04 - Declaração de opção de auxílio.

Eu, _____,
portador do CPF: _____ acadêmico(a) da Universidade do
Estado de Santa Catarina - UDESC, do curso de _____,
do Centro _____ fui contemplado com:

- Auxílio Alimentação através do Edital PRAPE N° _____;
- Auxílio Moradia através do Edital PRAPE N° _____;
- Auxílio Refeição através do Edital PROSUR N° _____.

Sendo assim, de acordo com a Resolução N° 108/2014 CONSUNI, Art. 2º, §4º a qual veda o acúmulo dos benefícios Auxílio Refeição (PROSUR) e Auxílio Alimentação (PRAPE), declaro estar ciente da resolução e escolho receber o Auxílio _____, cedendo assim o Auxílio _____ a partir de ____/____/____ de acordo com prazos e vigências dos Editais acima citados.

Florianópolis, ____/____/20____.

Assinatura do aluno bolsista